



Prefeitura de  
**Tianguá**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2020-SEFIN**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**INSTITUIÇÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN.**

**1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, VISANDO A CENTRALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ.**

- I. Prestação de serviço de pagamento da folha de salários dos servidores públicos ativos e estagiários da Administração Pública Municipal Direta de Tianguá, **em caráter de exclusividade**.
- II. Realização de consignação em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores ativos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, em concorrência com outras instituições financeiras, **sem caráter exclusividade**, conforme legislação em vigor.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

Por ocasião da precariedade do CONTRATO de Prestação de Serviços nº. **27060001/2017**, celebrado entre o Município de Tianguá e o Banco do Brasil, em 20 de junho de 2017, tendo por objeto o pagamento da folha de salários dos servidores públicos e as operações de pagamento aos fornecedores, prestadores de serviços e beneficiários de créditos diversos, ademais da prestação de outros serviços bancários, a Secretaria de Finanças de Tianguá, deliberou pela instauração de processo licitatório para a concessão de exclusividade à instituição financeira pública ou privada, na prestação dos serviços de pagamento de remuneração de servidores, como meio à viabilização de uma nova contratação em substituição a atual.

Soma-se a essa necessidade a oportunidade de ganho financeiro para o Município, pois é grande a expectativa de angariar recursos ao orçamento, qual ensejará viabilização de políticas públicas em áreas prioritárias como saúde, educação e infraestrutura, até outros como os relativos aos ganhos na gestão e o provimento dos serviços financeiros aos servidores e à população.

O Processo de Licitação é meio hábil de respeitar os princípios constitucionais basilares da Administração Pública, presente no art. 37, inciso XXII da CF/88, já a modalidade licitatória escolhida busca aumentar o maior proveito financeiro ao erário, bem como promover melhor serviço bancário aos agentes públicos que rodam a máquina estatal. O Pregão, regido pela Lei 10.520/2002, figura-se como modalidade perfeita à ocasião, visto não obedecer limites de valores, assim não adstringe os licitantes a um determinado montante na apresentação de seus lances, proporcionando à Administração melhor proveito financeiro, ademais, sua característica principal que é a agilidade, porque a ordem das etapas licitatórias é invertida, ou seja, primeiro se apresenta as propostas para, somente depois, ser analisado a documentação de habilitação do licitante, viabilizando maior celeridade no processo. Inicialmente, havia-se aberto pregão na forma presencial, mas por determinação do TCE/CE, nos autos do Processo nº 09960/2020-3, nos fora determinada a realização na forma eletrônica, por conta da situação de pandemia. No entanto, o Pregão Eletrônico 01/2020, cuja abertura foi em 14 de agosto de 2020, e 02/2020, com abertura em 28 de agosto de 2020 restaram desertos. Portanto, estamos realizando a abertura de novo processo, ora deflagrado.



Tal contratação visa gerir com mais eficiência o volume de recursos que circulam nas operações financeira da municipalidade, no caso em tela a gestão da folha de pagamento dos servidores públicos efetivos, comissionados, temporários e estagiários, girando em torno de R\$ 76.124.957,65, (setenta e seis milhões, cento e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), em valores brutos e R\$ 57.233.562,16 (cinquenta e sete milhões, duzentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), em valores líquidos, referentes ao exercício financeiro de 2019.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Será facultada a instituição financeira **CONTRATADA** para fins de prestação de serviços objeto desta licitação, em caráter de exclusividade, a instalação de agências/postos de atendimento bancário e postos de atendimento eletrônico, em imóveis ocupados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município, durante a vigência contratual, devendo a mesma arcar com todos os custos diretos e indiretos para sua instalação, inclusive pela cessão do espaço físico a ser indicado pelo **CONTRATANTE**.

### 4. VALORES OPERACIONALIZADOS

4.1. As movimentações financeiras referentes ao mês de julho do exercício de 2020, no contexto da gestão da folha de pagamento que hoje conta com **2.461 servidores**, incluindo servidores efetivos, comissionados, temporários e estagiários, importaram num total líquido de R\$ 4.901.783,84 (quatro milhões, novecentos e um mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

#### EDUCAÇÃO

Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos Estatutários	Ativos celetistas	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
R\$1000		3	17		
R\$ 1.000 a R\$ 2.000		521	29		
R\$ 2.000 a R\$ 3.000		326	76		
R\$ 3.000 a R\$ 4.000		63	5		
R\$ 4.000 a R\$ 5.000		241			
R\$5.000 a R\$ 6.000		160			
R\$ 6.000 a R\$ 7.000		16			
R\$ 7.000 a R\$ 8.000		3			
R\$ 8.000 a R\$ 9.000		1	1		
Acima de R\$ 9.000				1	

#### SAÚDE

Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos Estatutários	Ativos celetistas	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
R\$1000			1		
R\$ 1.000 a R\$ 2.000		275	53		
R\$ 2.000 a R\$ 3.000		118	15		

*Leonor*



Prefeitura de  
**Tianguá**



R\$ 3.000 a R\$ 4.000		47	7		
R\$ 4.000 a R\$ 5.000		30	6		
R\$ 5.000 a R\$ 6.000		6	1		
R\$ 6.000 a R\$ 7.000		3			
R\$ 7.000 a R\$ 8.000		1	1		
R\$ 8.000 a R\$ 9.000					
Acima de R\$ 9.000		12	6		

### ACÇÃO SOCIAL

Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos Estatutários	Ativos celetistas	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
R\$1000					
R\$ 1.000 a R\$ 2.000		85	43		
R\$ 2.000 a R\$ 3.000		12	12		
R\$ 3.000 a R\$ 4.000		3			
R\$ 4.000 a R\$ 5.000					
R\$ 5.000 a R\$ 6.000		1			
R\$ 6.000 a R\$ 7.000		1			
R\$ 7.000 a R\$ 8.000		1			
R\$ 8.000 a R\$ 9.000			1		
Acima de R\$ 9.000					

### ADMINISTRAÇÃO

Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos Estatutários	Ativos celetistas	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
R\$1000					
R\$ 1.000 a R\$ 2.000		37	19		8
R\$ 2.000 a R\$ 3.000		24	6		
R\$ 3.000 a R\$ 4.000		15	2		
R\$ 4.000 a R\$ 5.000		17			
R\$ 5.000 a R\$ 6.000		2			
R\$ 6.000 a R\$ 7.000					
R\$ 7.000 a R\$ 8.000					
R\$ 8.000 a R\$ 9.000		1			
Acima de R\$ 9.000					

### AGRICULTURA

Edital do Pregão Eletrônico nº. 03/2020-SEFIN  
Av. Moises Moita, 785 – Planalto – CEP: 62.320-000 – Tianguá – Ceará  
[www.tiangua.ce.gov.br](http://www.tiangua.ce.gov.br)  
CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1 – Fone: (88) 3671-2288

*Leonor*



Prefeitura de  
**Tianguá**



Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos Estatutários	Ativos celetistas	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
R\$1000					
R\$ 1.000 a R\$ 2.000		1	5		
R\$ 2.000 a R\$ 3.000		1			
R\$ 3.000 a R\$ 4.000					
R\$ 4.000 a R\$ 5.000					
R\$5.000 a R\$ 6.000					
R\$ 6.000 a R\$ 7.000					
R\$ 7.000 a R\$ 8.000					
R\$ 8.000 a R\$ 9.000		1			
Acima de R\$ 9.000					

### GABINETE

Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos Estatutários	Ativos celetistas	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
R\$1000					
R\$ 1.000 a R\$ 2.000		1	6		
R\$ 2.000 a R\$ 3.000			1		
R\$ 3.000 a R\$ 4.000					
R\$ 4.000 a R\$ 5.000					
R\$5.000 a R\$ 6.000			1		
R\$ 6.000 a R\$ 7.000					
R\$ 7.000 a R\$ 8.000					
R\$ 8.000 a R\$ 9.000		1			
Acima de R\$ 9.000					

### FINANÇAS

Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos Estatutários	Ativos celetistas	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
R\$1000					
R\$ 1.000 a R\$ 2.000		9	3		
R\$ 2.000 a R\$ 3.000		5			
R\$ 3.000 a R\$ 4.000			5		
R\$ 4.000 a R\$ 5.000					
R\$5.000 a R\$ 6.000		1			

Edital do Pregão Eletrônico nº. 03/2020-SEFIN  
Av. Moises Moita, 785 – Planalto – CEP: 62.320-000 – Tianguá – Ceará  
[www.tiangua.ce.gov.br](http://www.tiangua.ce.gov.br)  
CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1 – Fone: (88) 3671-2288

*Levy*



Prefeitura de  
**Tianguá**



R\$ 6.000 a R\$ 7.000					
R\$ 7.000 a R\$ 8.000					
R\$ 8.000 a R\$ 9.000			i		
Acima de R\$ 9.000					

### SEINFRA

Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos Estatutários	Ativos celetistas	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
R\$1000					
R\$ 1.000 a R\$ 2.000		11	3		
R\$ 2.000 a R\$ 3.000		9			
R\$ 3.000 a R\$ 4.000		2	2		
R\$ 4.000 a R\$ 5.000					
R\$5.000 a R\$ 6.000					
R\$ 6.000 a R\$ 7.000					
R\$ 7.000 a R\$ 8.000					
R\$ 8.000 a R\$ 9.000			1		
Acima de R\$ 9.000					

### PROCURADORIA

Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos Estatutários	Ativos celetistas	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
R\$1000					
R\$ 1.000 a R\$ 2.000		1	1		
R\$ 2.000 a R\$ 3.000					
R\$ 3.000 a R\$ 4.000					
R\$ 4.000 a R\$ 5.000					
R\$5.000 a R\$ 6.000					
R\$ 6.000 a R\$ 7.000					
R\$ 7.000 a R\$ 8.000		2			
R\$ 8.000 a R\$ 9.000			3		
Acima de R\$ 9.000					

### JUVENTUDE

Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos Estatutários	Ativos celetistas	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
R\$1000					

Edital do Pregão Eletrônico nº. 03/2020-SEFIN  
Av. Moises Moita, 785 – Planalto – CEP: 62.320-000 – Tianguá – Ceará  
[www.tiangua.ce.gov.br](http://www.tiangua.ce.gov.br)  
CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1 – Fone: (88) 3671-2288

*Lucy*



Prefeitura de  
**Tianguá**



R\$ 1.000 a R\$ 2.000		4	11		
R\$ 2.000 a R\$ 3.000			1		
R\$ 3.000 a R\$ 4.000		1			
R\$ 4.000 a R\$ 5.000					
R\$ 5.000 a R\$ 6.000					
R\$ 6.000 a R\$ 7.000					
R\$ 7.000 a R\$ 8.000					
R\$ 8.000 a R\$ 9.000			1		
Acima de R\$ 9.000					

### CULTURA

Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos Estatutários	Ativos celetistas	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
R\$1000					
R\$ 1.000 a R\$ 2.000		4	7		
R\$ 2.000 a R\$ 3.000					
R\$ 3.000 a R\$ 4.000					
R\$ 4.000 a R\$ 5.000					
R\$ 5.000 a R\$ 6.000					
R\$ 6.000 a R\$ 7.000					
R\$ 7.000 a R\$ 8.000					
R\$ 8.000 a R\$ 9.000			1		
Acima de R\$ 9.000					

### CONTROLADORIA

Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos Estatutários	Ativos celetistas	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
R\$1000					
R\$ 1.000 a R\$ 2.000		2			
R\$ 2.000 a R\$ 3.000		1			
R\$ 3.000 a R\$ 4.000					
R\$ 4.000 a R\$ 5.000		1			
R\$ 5.000 a R\$ 6.000					
R\$ 6.000 a R\$ 7.000					
R\$ 7.000 a R\$ 8.000					

Edital do Pregão Eletrônico nº. 03/2020-SEFIN  
Av. Moises Moita, 785 – Planalto – CEP: 62.320-000 – Tianguá – Ceará  
[www.tiangua.ce.gov.br](http://www.tiangua.ce.gov.br)  
CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1 – Fone: (88) 3671-2288

*Lucy*



Prefeitura de  
**Tianguá**



R\$ 8.000 a R\$ 9.000			1		
Acima de R\$ 9.000					

### MEIO AMBIENTE E TURISMO

Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos Estatutários	Ativos celetistas	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
R\$1000					
R\$ 1.000 a R\$ 2.000		2	5		
R\$ 2.000 a R\$ 3.000					
R\$ 3.000 a R\$ 4.000		1			
R\$ 4.000 a R\$ 5.000					
R\$5.000 a R\$ 6.000					
R\$ 6.000 a R\$ 7.000					
R\$ 7.000 a R\$ 8.000					
R\$ 8.000 a R\$ 9.000			1		
Acima de R\$ 9.000					

### COMERCIO

Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos Estatutários	Ativos celetistas	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
R\$1000					
R\$ 1.000 a R\$ 2.000					
R\$ 2.000 a R\$ 3.000			1		
R\$ 3.000 a R\$ 4.000		1			
R\$ 4.000 a R\$ 5.000					
R\$5.000 a R\$ 6.000					
R\$ 6.000 a R\$ 7.000					
R\$ 7.000 a R\$ 8.000					
R\$ 8.000 a R\$ 9.000			1		
Acima de R\$ 9.000					

#### 4.2- Faixa Salarial:

\*Pode haver variação no quantitavo de servidores, mês a mês, notadamente pela ocorrência de servidores sem vínculo efetivo, bem como por aposentadoria e/ou desligamento.

### 5. SISTEMAS DE INFORMÁTICA

Edital do Pregão Eletrônico nº. 03/2020-SEFIN  
Av. Moises Moita, 785 – Planalto – CEP: 62.320-000 – Tianguá – Ceará  
[www.tiangua.ce.gov.br](http://www.tiangua.ce.gov.br)  
CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1 – Fone: (88) 3671-2288

*Leiny*





5.1- As trocas de informações entre a **CONTRATADA** e o Município de Tianguá, deve ser protegida por VPN fechada, utilizando o conjunto de protocolos padrão IPsec (RFC 2401 - RFC - 2412), desenvolvido pelo IETF, no qual o túnel é estabelecido em duas fases (IKE e ESP) ou equivalente, desde que atendido os requisitos necessários para o cumprimento do objeto.

5.2- A instituição financeira vencedora do certame à qual for adjudicada o objeto da contratação, deverá manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, designando um responsável para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, para fins de contato e comunicação direta com os Órgãos e Entidades municipais competentes.

5.3- A instituição financeira vencedora do certame à qual for adjudicada a que se refere este Termo de Referência deverá informar mediante ofício ou e-mail, dentro de um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, ao Município de Tianguá, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

5.4- Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela SEFIN.

## 6. REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1- O Município de Tianguá, em relação a instituição financeira **CONTRATADA** será isento de todas e quaisquer tarifas, taxas ou encargos similares, relacionados aos serviços elencados no item 1 do Termo de Referência.

## 7. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

7.1- O Município de Tianguá e seus servidores serão clientes da instituição financeira a quem for adjudicada o objeto, sujeitos às regras sobre tarifas bancárias estabelecidas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.919, de 25 de novembro de 2010 ou outras que venham a substituí-las.

7.2- A instituição financeira vencedora do certame à qual for adjudicada o objeto, a partir da data definida pelo Conselho Monetário Nacional no inciso II do art. 6º da Resolução n.º 3.424 de 21 de dezembro de 2006, ou outra que venha ser estabelecida, deverá dar a opção aos servidores públicos municipais que assim desejarem pela “conta corrente” regulamentada pela resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.402 de 06 de setembro de 2006.

## 8. REDE DE ATENDIMENTO

8.1- Considerando a atuação dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Tianguá, é indispensável que a instituição financeira **CONTRATADA** para prestação de serviços a que se referem o objeto, providencie, em até 270 (duzentos e setenta) dias, caso ainda não disponha, a instalação e funcionamento, na Cidade de Tianguá, de no mínimo 1 (uma) Agência ou Postos de Atendimento Bancário ou Correspondentes Bancários, para o atendimento das demandas provenientes das obrigações assumidas.

8.2- A instituição financeira **poderá** providenciar em até **90 (noventa dias)** no mínimo uma Agência ou Posto de Atendimento **exclusivo para os servidores** da Administração Pública Municipal, tal entidade deverá atender as demandas com conforto, segurança e agilidade a carta de clientes obtidas pelo contrato objeto desse certame. Excepcionalmente, este prazo poderá sofrer alteração, mediante solicitação da entidade vencedora, com fundamento no artigo 65 da lei 8.666/93, por conta da situação de pandemia causada pela COVID-19.



## 9. PAGAMENTO AO CONTRATANTE

9.1- O pagamento do valor homologado na Licitação, deverá ser efetuado, ao **CONTRATANTE**, em parcela única, no prazo máximo de até **8 (oito) dias úteis**, contados da data da assinatura do Termo de CONTRATO, creditado em Conta de titularidade do Município, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN).

9.2- Em caso de atraso no pagamento a que se refere o item 9.1, a **CONTRATADA** deverá pagar ao **CONTRATANTE**:

9.2.1- Multa Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no pagamento, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor contratado, além de sujeitar-se às penalidades previstas no CONTRATO, na Lei nº 10.520/2002, e demais legislação de regência.

9.2.2- Atualização do valor pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo;

9.2.3- Juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata die.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Caso a Instituição Financeira **CONTRATADA** venha a praticar ilícitos, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais previstas no ordenamento jurídico brasileiro.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus **ANEXOS**, do CONTRATO e da proposta de preço.

11.2- Manter durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.4- Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.5- Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.6- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.7- Responsabilizar-se integralmente pela observância do disposto no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/1977, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.8- Efetuar pontualmente os pagamentos devidos ao **CONTRATANTE** nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus **ADENDOS**.

11.9- As demais obrigações da **CONTRATADA** estão estabelecidas na Minuta do CONTRATO e seus **APÊNDICES**, partes integrantes do edital.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1- Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.2- Fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

Edital do Pregão Eletrônico nº. 03/2020-SEFIN

Av. Moises Moita, 785 – Planalto – CEP: 62.320-000 – Tianguá – Ceará

[www.tiangua.ce.gov.br](http://www.tiangua.ce.gov.br)

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1 – Fone: (88) 3671-2288



12.3- Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.4- Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.5- As demais obrigações do **CONTRATANTE** estão estabelecidas na Minuta do **CONTRATO**, parte integrante do edital.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por comissão técnica composta por servidores da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), especialmente designados para este fim, por ato do Titular da respectiva Pasta, através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município - DOM, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2 – A portaria conjunta contendo a comissão técnica de fiscalização poderá ser expedida por ocasião da celebração contratual.

13.3 – Consta nos autos designação por parte da Secretaria de Finanças, de servidor de seus quadros, a fim de compor a comissão técnica.

### **14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1- O **CONTRATO** deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do certame e o seu prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, para o objeto deste edital, excepcionalmente prorrogável por até 12 meses, conforme artigo 57, parágrafo 4º, da lei 8.666/93.

14.2- A partir do início da vigência do **CONTRATO**, os sistemas de informática necessários à operacionalização do **CONTRATO** deverão estar perfeitamente implantados de acordo com as exigências do instrumento contratual e do presente Termo de Referência, com reconhecimento da Comissão Técnica da SEFIN e PGM.

14.3- O Município se exime de toda e qualquer responsabilidade quanto à superveniência de mudanças legislativas ou advindas de decisão do Poder Judiciário, que porventura alterem as condições contratuais.

### **15. DADOS GERAIS**

15.1- Bancos que possuem agência no município: **Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste e Bradesco.**

15.2- O município possui Banco postal e Lotérica Caixa: **Sim**

15.3- Qual banco faz a folha dos servidores: **BANCO DO BRASIL.**

15.4- Atualmente quais as instituições financeiras estão habilitadas a oferecer créditos consignados: **Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Bradesco.**

15.5. Todas as menções a servidores, deve ser entendida como servidores ativos e estagiários.